

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Consultor Jurídico Adjunto
Nível do cargo ou função	FCE 1.14
Órgão ou entidade	Consultoria Jurídica
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993), art. 11 - Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:</p> <p>I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;</p> <p>II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;</p> <p>III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;</p> <p>IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;</p> <p>V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;</p> <p>VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:</p> <p>a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;</p> <p>b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipes com cerca de 20 (vinte) pessoas, entre membros da AGU, servidores e terceirizados, que funcionam em setores diferentes e prestam consultoria e assessoramento jurídicos ao Ministério.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios específicos	<p>Atender no mínimo um dos critérios:</p> <p>I -possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> <p>Artigo 18 do decreto nº 10.829, de 2021.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Profissional graduado em Direito, concursado dentre as carreiras da Advocacia-Geral da União. Formação acadêmica, cursos, conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo, anos de experiência profissional geral, anos de experiência gerencial na área específica na esfera; anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidade de comunicação, negociação e diálogo - Conhecimento jurídico na do Direito Financeiro e do Direito Internacional - Empatia
Outros Requisitos Desejáveis	